



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 1/2020 de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva alterar anexo da lei que regulamenta o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 02), de mapa com identificação da alteração (fl. 3) e da ata do Conselho da Cidade (fl. 4), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fls. 02/03).

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa opinando pela tramitação, com recomendações.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Como percebe-se da matéria, o projeto visa alterar a Lei Complementar nº 55, para que a Zona de Expansão Urbana – (ZEU1) passe a ser Zona de Interesse Social – ZIES, possibilitando a construção de 90 unidades habitacionais.

Não se denota nenhum vício de constitucionalidade ou ilegalidade na matéria, mas nos termos do Regimento Interno, art. 56, inciso I, se faz necessária a realização de audiência pública pela Comissão de Políticas Gerais.

Ocorre que, por força do Decreto Municipal nº 38, de 18 de março de 2020 expedido pelo Chefe do Poder Executivo e da Portaria nº 16/2020 da Presidente desta Casa de Leis, em consequência da calamidade pública que se instalou no país em decorrência do Conona Virus, justificamos a impossibilidade da realização de audiência pública.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 95/98, motivo pelo qual apresento substitutivo.

Por tais razões, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

Pitanga, 25 de março de 2020.

Vereador André Luiz de Oliveira
Relator